



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 306 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispões sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e lanchonetes disponibilizarem banheiros masculino e feminino para uso de seus clientes no âmbito do município de Carrapateira/PB

A Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Carrapateira/PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os bares, restaurantes e lanchonetes situados no município de Carrapateira/PB ficam obrigados a disponibilizarem banheiros masculino e feminino para uso de seus clientes.

Parágrafo único – Os estabelecimentos elencados no caput terão que colocar placas indicativas, para que os usuários tenham ciência da existência e localização dos banheiros.

Art. 2° - Os bares, restaurantes e lanchonetes situados no município de Carrapateira/PB terão prazo de 360 dias, para se adequarem ao disposto nesta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - o descumprimento ao disposto nesta Lei caracterizará infração e ensejará ao infrator aplicação de multa diária no valor de R\$: 100,00 (cem reais), a ser aplicada pelo órgão municipal competente, até o limite de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

§1° - Persistindo a infração após o prazo estabelecido no caput do artigo 2°, será suspenso o alvará de funcionamento dos estabelecimentos elencados no artigo 1°.

§2° - Após 30 (trinta) dias decorridos da aplicação da multa, suspensão do alvará de funcionamento e permanecendo a infração, o alvará de funcionamento será cancelado em definitivo e interditado o estabelecimento.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivo em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Carrapateira/PB, em 10 de junho de 2019.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB – CEP:58945-000 -
CNPJ: 08.924.003/0001-23
E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br–
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br